

**DECRETO Nº 125/2024**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS”.

**CONSIDERANDO** que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Dianópolis/TO, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 226/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do sistema de coleta, tratamento e destinação integrantes do sistema de esgotamento sanitário “SES”, no Município de Dianópolis;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** que a implantação de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de construção de Elevatórias de Esgoto, resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas.

**CONSIDERANDO**, por fim, o ofício nº 230811.101050 enviado pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a Declaração de Utilidade Pública e Desapropriação de 02 (duas) áreas privadas destinadas à implantação das seguintes Estações Elevatórias de Esgoto: **Estação Elevatória de Esgoto - EEE004 e Estação Elevatória de Esgoto - EEE 001A**, que integrarão o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Dianópolis- TO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS**, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras individualizadas abaixo, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

ÁREA 01 - Desapropriação: 360,00 m<sup>2</sup>

Perímetro: 84,00 m

Finalidade: Implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE004

Endereço: Rua Juruás, Lote 11, Quadra 29, Setor Bela Vista



Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: Benedito Ribeiro da Luz

CPF: 290.411.391-68

Município: Dianópolis

Matrícula: R-04-M-2.091

Área Registrada: 360,00 m<sup>2</sup>

Observações: Área com Substabelecimento de Procuração em favor de Cleiton Cardoso Ferreira CPF: 040.034.531-58

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.713.590,52 e E(X) 302.118,70. Deste, segue com azimute de 154°45'00" e distância de 30,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.713.563,38 e E(X) 302.131,50; deste, segue com azimute de 245°09'53" e distância de 12,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.713.558,34 e E(X) 302.120,61; deste, segue com azimute de 334°45'00" e distância de 30,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.713.585,48 e E(X) 302.107,81; deste, segue com azimute de 65°09'53" e distância de 12,00m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

ÁREA 02 - Desapropriação: 525,96 m<sup>2</sup>

Perímetro: 111,69 m

Finalidade: Implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 001A

Endereço: Avenida 07 de Setembro, Lote 01, Quadra 01, Bairro Cavalcante

Zoneamento: Urbana

Proprietário: DIAUTO - Dianópolis Auto Peças - LTDA-ME

CNPJ: 04.389.622/0001-04

Município: Dianópolis

Matrícula: M-1.137

Área Registrada: 1.096,32 m<sup>2</sup>

Observação: A matrícula esta com hipoteca de primeiro grau (R-03 - 1.137)

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.714.449,42 e E(X) 301.393,03. Deste, segue com azimute de 155°09'16" e distância de 11,92m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.714.438,60 e E(X) 301.398,04; deste, segue com azimute de 65°01'10" e distância de 7,60m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.714.441,81 e E(X) 301.404,93; deste, segue com azimute de 150°15'18" e distância de 2,10m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.714.439,99 e E(X)



301.405,97; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}45'08''$  e distância de 9,18m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.714.443,76 e E(X) 301.414,34; deste, segue com azimute de  $155^{\circ}10'02''$  e distância de 11,10m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.714.433,69 e E(X) 301.419,00 deste, segue com azimute de  $256^{\circ}11'17''$  e distância de 8,67m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.714.431,62 e E(X) 301.410,58; deste, segue com azimute de  $248^{\circ}00'05''$  e distância de 5,39m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.714.429,60 e E(X) 301.405,58; deste, segue com azimute de  $255^{\circ}27'16''$  e distância de 9,28m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.714.427,27 e E(X) 301.396,60; deste, segue com azimute de  $254^{\circ}15'06''$  e distância de 9,98m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.714.424,56 e E(X) 301.386,99; deste, segue com azimute de  $335^{\circ}05'26''$  e distância de 19,66m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.714.442,39 e E(X) 301.378,71; deste, segue com azimute de  $63^{\circ}51'09''$  e distância de 15,95m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

**Art. 2º** A Desapropriação sobre as áreas especificadas neste Decreto visa a implantação de 02 (duas) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) que passarão a integrar o Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção das Elevatórias de esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área desapropriada sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

**Art. 4º** - As Despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

**Art. 5º** - Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Desapropriação, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

**Art. 6º** - Integra este Decreto o Anexo Único.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**PUBLICA-SE. CUMpra-SE**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-23e53f-25042024121450**